



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.863/2025.

**“CRIA A CAMPANHA “SETEMBRO AZUL”,
VOLTADA À CONSCIENTIZAÇÃO E À
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente LEI:

Art. 1º- Fica criada a campanha “Setembro Azul”, destinada a promover a conscientização e a promoção do exercício da cidadania plena pelas pessoas com deficiência auditiva.

Art. 2º- A campanha “Setembro Azul”, a ter ensejo anualmente durante todo o mês de setembro, abrangerá, entre outras, ações para:

I- dedicar ações de inclusão, acessibilidade, valorização e visibilidade para a Comunidade Surda;

II- conscientizar a sociedade em geral sobre as necessidades e os direitos das pessoas com deficiência auditiva;

III- implementar e aperfeiçoar os mecanismos de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência auditiva;

IV- promover e ampliar o ensino e o emprego da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS; e

V- empreender ações que facilitem o acesso das pessoas com deficiência auditiva aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Art. 3º- As ações previstas para a campanha “Setembro Azul” abrangerão o incentivo à adoção de políticas públicas permanentes voltadas à comunidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

surda, nela incluídas as pessoas surdas, deficientes auditivas, surdocegas e surdas com outros comprometimentos.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de julho de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO